



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI N° 972 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara/MG por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos do legislativo municipais, a correção integral de todos os vencimentos em 6.29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) .

Parágrafo Único: O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria de orçamento vigente.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Chácara, em 15 de Março de 2017.

EMERSON DAMIÃO DUQUE
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no quadro de publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 15 de março de 2017.

AMARILDO GOMES DE CARVALHO
Chefe de Gabinete